



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 de dezembro de 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900
www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: spd@botucatu.sp.gov.br



Botucatu, 04 de julho de 2002 - ANO XII - 643

LEI COMPLEMENTAR Nº 305 de 04 de julho de 2002

"Inclui projeto e objetivo no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 - Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005 e dá outras providências".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 - Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, o seguinte projeto e objetivo, como segue:

Anexo II **Câmara Municipal**

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos e inativos	recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Gabinete do Prefeito

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal de Planejamento

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal de Administração

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal da Saúde

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal de Esportes

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal da Fazenda

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal de Cultura

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal de Obras

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal de Comunicação

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos e inativos	recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal da Indústria

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos e inativos	recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal do Comércio

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos e inativos	recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Encargos Gerais do Município

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores inativos e pensionistas.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.
Concessão de abono aos servidores inativos e pensionistas do Fundo Especial de Previdência.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de julho de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de julho de 2002 - 147º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 306 de 04 de julho de 2002

"Inclui projeto e objetivo no Anexo III, da Lei Complementar nº 268, de 17 de setembro de 2001 - Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2002 e dá outras providências".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 268, de 17 de setembro de 2001 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, o seguinte projeto e objetivo:

Anexo III **Câmara Municipal**

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos e inativos	recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Gabinete do Prefeito

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal de Planejamento

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal de Administração

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal da Saúde

Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal de Esportes	
Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal da Fazenda	
Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	
Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal de Cultura	
Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal de Obras	
Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal de Comunicação	
Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos e inativos	recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal da Indústria	
Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos e inativos	recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Secretaria Municipal do Comércio	
Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores ativos e inativos	recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Encargos Gerais do Município	
Projetos	Objetivos
Concessão de abono aos servidores inativos e pensionistas.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.
Concessão de abono aos servidores inativos e pensionistas do Fundo Especial de Previdência.	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.182.840,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), para fazer face a despesa contida no art. 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Código	Proj/Ativ	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
0412200022	002	Manutenção da Unidade	8.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	8.000,00
0412200032	007	Manutenção das Sub-Prefeituras	1.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	1.000,00
0515300032	005	Manutenção da Junta do Serviço Militar	1.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	1.500,00
0515300032	006	Manutenção do Tiro de Guerra 02-148	1.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	1.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
1545100032	002	Manutenção da Unidade	3.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	3.000,00
02		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
1545200072	002	Manutenção da Unidade	13.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	13.000,00
03		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	
0412200082	002	Manutenção da Unidade	6.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	6.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
0412200032	002	Manutenção da Unidade	1.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	1.000,00
0412200032	011	Manutenção da Administração Geral	4.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	4.500,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
1236100032	002	Manutenção da Unidade	3.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	3.500,00
02		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E SUPLETIVO	
1236100392	002	Manutenção da Unidade	61.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	61.500,00
1236100392	003	Encargos Previdenciários	20.550,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	20.550,00
1236600402	051	Manutenção do Curso de Suplência	3.500,00

3.1.90.00		Aplicações Diretas	3.500,00
03		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL	
1236500412	003	Encargos previdenciários	46.950,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	46.950,00
1236500412	054	Manutenção dos Centros de Educação Infantil-CEIS	156.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	156.500,00
04		DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
0824300032	002	Manutenção da Unidade	12.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	12.500,00
05		FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEF	
1236100392	002	Manutenção da Unidade	66.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	66.500,00
1236100392	003	Encargos Previdenciários	19.950,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	19.950,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
0412200032	002	Manutenção da Unidade	2.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	2.000,00
02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0412200032	002	Manutenção da Unidade	24.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	24.500,00
2060500112	014	Manutenção do Mercado Municipal	4.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	4.000,00
2472200122	015	Manutenção dos Serviços de TV	500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	500,00
03		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0412200032	002	Manutenção da Unidade	17.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	17.000,00
04		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
0412200032	002	Manutenção da Unidade	1.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	1.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
1030100032	002	Manutenção da Unidade	19.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	19.500,00
1030100032	003	Encargos Previdenciários	11.700,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	11.700,00
02		DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA E VETERINÁRIA	
1030400372	002	Manutenção da Unidade	3.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	3.500,00
03		DIVISÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DOS SERVIDORES	
1030100372	002	Manutenção da Unidade	2.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	2.500,00
04		DIVISÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
1030100372	002	Manutenção da Unidade	96.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	96.500,00
1030100372	003	Encargos Previdenciários	28.950,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	28.950,00
05		DIVISÃO DO SERVIÇO SOCIAL	
0824400322	002	Manutenção da Unidade	2.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	2.500,00
06		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1030500412	002	Manutenção da Unidade	2.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	2.000,00
07		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1030400372	002	Manutenção da Unidade	9.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	9.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
2781200032	002	Manutenção da Unidade	8.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	8.500,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
0412300032	002	Manutenção da Unidade	1.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	1.000,00
02		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
0412300032	002	Manutenção da Unidade	23.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	23.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
2369500092	002	Manutenção da Unidade	3.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	3.500,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
0824400322	002	Manutenção da Unidade	9.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	9.000,00
0824400322	045	Manutenção do Serviço Social de Solidariedade	16.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	16.500,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
0412200032	002	Manutenção da Unidade	500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	500,00
02		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
0412200032	002	Manutenção da Unidade	7.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	7.000,00
1545100162	019	Manutenção Arborização Pública e Viveiro Municipal	2.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	2.000,00
1545200172	020	Manutenção e conservação de jardins	12.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	12.000,00
2060500152	018	Manutenção de entreposto e frigorífico	3.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	3.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	

01 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
1339200192	002	Manutenção da Unidade	9.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	9.000,00
1339200192	022	Manutenção da Corporação Musical	500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	500,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
01 GABINETE DO SECRETÁRIO			
0412200032	002	Manutenção da Unidade	500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	500,00
02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
1545200032	002	Manutenção da Unidade	81.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	81.000,00
1545200222	029	Manutenção dos Cemitérios Municipais	11.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	11.500,00
1751200282	028	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	6.800,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	6.800,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
01 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
1854100032	002	Manutenção da Unidade	1.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	1.500,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
01 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
0412200032	002	Manutenção da Unidade	1.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	1.000,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA			
01 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
2266100032	002	Manutenção da Unidade	500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	500,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO			
01 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
2369100032	002	Manutenção da Unidade	1.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	1.000,00
19 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
01 ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
0412200032	001	Inativos e Pensionistas	113.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	113.000,00
0412300032	003	Encargos Previdenciários	89.940,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	89.940,00
02 FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA			
2884500312	041	Complementação valor proventos aposentadoria	75.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	75.000,00
2884500312	042	Complementação pensão por morte	40.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 3º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de julho de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de julho de 2002 - 147º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 307

de 04 de julho de 2002

"Dispõe sobre concessão de abono aos servidores públicos municipais".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas, um abono mensal no valor de R\$100,00 (cem reais).

Art. 2º - O presente abono será concedido nos meses de agosto a dezembro do corrente ano, não se incorporando aos salários ou vencimentos para quaisquer efeitos ou vantagens.

Art. 3º - O abono ora concedido será incorporado aos vencimentos a partir de janeiro de 2003.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de julho de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de julho de 2002 - 147º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 308

de 04 de julho de 2002

"Altera o Quadro de Pessoal"

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os Anexos III e IV, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de julho de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de julho de 2002 - 147º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

ANEXO III T A B E L A I I I

ANEXO III - P. PERMANENTE - PP III - Empregos C.L.T.				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER.	GRU
2331-0	03	Psicólogo	NS-3	V
2131-8	03	Orientador Pedagógico	NS-4	V
1855-4	15	Inspetor de Alunos	NB-1	II
322-0	125	Atendente de Creche	NO-4	I
564-9	73	Auxiliar de Serviços Gerais	NO-2	I
575-3	66	Auxiliar de Serviços Gerais	NO-2	I
455-3	13	Auxiliar de Escritório	NB-1	II
374-7	8	Auxiliar Administrativo	NB-3	III

T A B E L A I I I

ANEXO III - P. PERMANENTE - II - Função em Comissão				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER.	GRU
1529-6	12	Diretor Escolar	NS-4	VI
1530-3	13	Diretor Escolar I	NS-4	VI

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL							
PROVIMENTO							
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB.
2331-0	PSICÓLOGO Secretaria Municipal de Educação Bel. Em Psicologia	02			NS-3	V	PPIII
2131-8	ORIENTADOR PEDAGÓGICO Divisão Ensino Fundamental e Supletivo Licenciatura Plena em pedagogia c/ hab. Em Adm. Escolar e exp. Mínima de 3 anos no magistério	01			NS-4	V	PPIII
1529-6	DIRETOR ESCOLAR Divisão de Educação Infantil e Especial Licenciatura Plena em Pedagogia c/ hab. Em Adm. Escolar e no mínimo 3 anos de exp. em docência			06	NS-4	VI	PPII
1530-3	DIRETOR ESCOLAR I Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Licenciatura Plena em Pedagogia c/ hab. Em Adm. Escolar e no mínimo 3 anos de exp. em docência			09	NS-4	VI	PPII
1855-4	INSPETOR DE ALUNOS Divisão Ensino Fundamental e Supletivo Ensino Fundamental completo	07			NB-1	II	PPIII
322-0	ATENDENTE DE CRECHE Divisão de Educação Infantil e Especial 4ª série do 1º Grau	109			NO-4	I	PPIII
564-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Divisão Educação Infantil e Especial 4ª Série do Ensino Fundamental	67			NO-2	I	PPIII
575-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Divisão Educação Infantil e Especial 4ª Série do Ensino Fundamental	61			NO-2	I	PPIII
455-3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO Divisão Ensino Fundamental e Supletivo Ensino Fundamental	08			NB-1	II	PPIII
374-7							

SITUAÇÃO NOVA						
PROVIMENTO						
CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB
PSICÓLOGO Secretaria Municipal de Educação Bel. Em Psicologia	3			NS-3	V	PPII
ORIENTADOR PEDAGÓGICO Divisão Ensino Fundamental e Supletivo Licenciatura Plena em pedagogia c/ hab. Em Adm. Escolar e exp. Mínima de 3 anos no magistério	3			NS-4	V	PPII
DIRETOR ESCOLAR Divisão de Educação Infantil e Especial Licenciatura Plena em Pedagogia c/ hab. Em Adm. Escolar e no mínimo 3 anos de exp. em docência			12	NS-4	VI	PPII
DIRETOR ESCOLAR I Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Licenciatura Plena em Pedagogia c/ hab. Em Adm. Escolar e no mínimo 3 anos de exp. em docência			13	NS-4	VI	PPII
INSPEÇÃO DE ALUNOS Divisão Ensino Fundamental e Supletivo Ensino Fundamental completo	15			NB-1	II	PPIII
ATENDENTE DE CRECHE Divisão de Educação Infantil e Especial 4ª série do 1º Grau	125			NO-4	I	PPIII
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Divisão Educação Infantil e Especial 4ª Série do Ensino Fundamental	73			NO-2	I	PPIII
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Divisão Educação Infantil e Especial 4ª Série do Ensino Fundamental	66			NO-2	I	PPII
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO Divisão Ensino Fundamental e Supletivo Ensino Fundamental	13			NB-1	II	PPIII
AUXILIAR ADMINISTRATIVO Divisão Ensino Fundamental e Supletivo 8ª Série do Ensino Fundamental	08			NB-3	III	PPIII

LEI COMPLEMENTAR Nº 309
de 04 de julho de 2002

(Projeto de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal)

"Dispõe sobre concessão de abono aos servidores da Câmara Municipal".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo, um abono mensal no valor de R\$100,00 (cem reais).

Art. 2º - O presente abono será concedido nos meses de agosto a dezembro do corrente ano, não se incorporando aos salários ou vencimentos para quaisquer efeitos ou vantagens.

Art. 3º - O abono ora concedido será incorporado aos vencimentos a partir de janeiro de 2003.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de julho de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de julho de 2002 - 147º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 310
de 04 de julho de 2002

"Cria gratificação ao emprego de Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Farmacêutico e dá outras providências"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Aos ocupantes dos empregos de Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e de Farmacêutico, fica concedida uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento), calculada sobre o respectivo nível do grau "A", das Escalas de Padrões de Vencimentos do Anexo I, da Lei Complementar nº 002/90.

Art. 2º - Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 268, de 17 de setembro de 2.001 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.002, o seguinte projeto e objetivo:

Anexo III
Secretaria Municipal de Saúde

Projeto	Objetivo
Gratificação aos servidores ocupantes dos empregos de Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Farmacêutico.	Contribuir para que o servidor possa suprir suas necessidades básicas e profissionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para fazer face as despesas constantes no artigo 1º desta Lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Código	Proj/Ativ	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL	
1236500412	003	Encargos Previdenciários	750,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	750,00
1236500412	054	Manutenção Centro Educação Infantil CEIS	3.750,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	3.750,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04		DIVISÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
1030100372	002	Manutenção da unidade	2.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	2.500,00
1030100372	003	Encargos Previdenciários	500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	500,00

Art. 4º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), da seguinte natureza da despesa e função de governo, abaixo especificado, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/Ativ	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL	
1236500411	038	Construção, Ampliação e Reforma Centro Educação Infantil CEIS	4.500,00
4.4.90.00		Aplicações Diretas	4.500,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04		DIVISÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
1030100371	041	Construção Pronto Socorro Municipal	3.000,00
4.4.90.00		Aplicações Diretas	3.000,00

Art. 5º - É vedada a percepção cumulativa de qualquer gratificação, ressalvada a concedida pela Lei Complementar nº 076/93.

Art. 6º - A gratificação concedida nesta Lei, não será acumulada nem computada para fins de concessão de quaisquer outros acréscimos ulteriores, nos termos do artigo 37, inciso XIV, da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Complementares nº 247/00 e 304/02.

Botucatu, 04 de julho de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de julho de 2002 - 147º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 311
de 04 de julho de 2002

"Inclui projeto e objetivo no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 - Plano Plurianual, para o período 2002 a 2005 e dá outras providências".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo II, da Lei Complementar nº

267, de 17 de setembro de 2001 - Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, o seguinte projeto e objetivo:

Anexo II
Secretaria Municipal de Saúde

Projeto	Objetivo
Gratificação aos servidores ocupantes dos empregos de Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Farmacêutico.	Contribuir para que o servidor possa suprir suas necessidades básicas e profissionais.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de julho de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de julho de 2002 - 147º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.274

de 04 de julho de 2002

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de uma ambulância, destinada aos serviços de saúde"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de uma ambulância que será destinada aos serviços de saúde e transporte de enfermos.

Art. 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º não ultrapassará o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), provenientes do Ministério da Saúde e R\$5.000,00 (cinco mil reais), provenientes da contrapartida da Prefeitura Municipal de Botucatu.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 04 de julho de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de julho de 2002 - 147º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.275

de 04 de julho de 2002

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Botucatu a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber recursos financeiros, a fundo perdido, procedentes do Fundo Estadual da Habitação;
- II - assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: execução de obras de infra-estrutura (galeria de águas pluviais), nos Conjuntos Habitacionais Clemente Jorge Roncari e Dr. Antonio Delmanto.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 04 de julho de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de julho de 2002 - 147º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.276

de 04 de julho de 2002

"Autoriza o Município de Botucatu a celebrar convênio com a UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Botucatu autorizado a celebrar convênio com a UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", tendo a FUNDUNESP - Fundação para o Desenvolvimento da UNESP como interveniente, visando o oferecimento do Projeto Institucional UNESP/Pedagogia Cidadã (Curso de Licenciatura para a Formação de Professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental).

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias, visando o integral cumprimento do convênio objeto desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 04 de julho de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de julho de 2002 - 147º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.415

de 04 de julho de 2002

"Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 306, de 04/07/02,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.182.840,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), para fazer face as despesas contidas no art. 1º da Lei Complementar nº 306/02, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Código	Proj/Ativ	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
0412200022	002	Manutenção da Unidade	8.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	8.000,00
0412200032	007	Manutenção das Sub-Prefeituras	1.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	1.000,00
0515300032	005	Manutenção da Junta do Serviço Militar	1.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	1.500,00
0515300032	006	Manutenção do Tiro de Guerra 02-148	1.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	1.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
1545100032	002	Manutenção da Unidade	3.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	3.000,00
02		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
1545200072	002	Manutenção da Unidade	13.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	13.000,00
03		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	
0412200082	002	Manutenção da Unidade	6.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	6.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
0412200032	002	Manutenção da Unidade	1.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	1.000,00
0412200032	011	Manutenção da Administração Geral	4.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	4.500,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
1236100032	002	Manutenção da Unidade	3.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	3.500,00
02		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E SUPLETIVO	
1236100392	002	Manutenção da Unidade	61.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	61.500,00
1236100392	003	Encargos Previdenciários	20.550,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	20.550,00
1236600402	051	Manutenção do Curso de Suplência	3.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	3.500,00
03		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL	
1236500412	003	Encargos previdenciários	46.950,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	46.950,00
1236500412	054	Manutenção dos Centros de Educação Infantil-CEIS	156.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	156.500,00
04		DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
0824300032	002	Manutenção da Unidade	12.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	12.500,00
05		FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEF	
1236100392	002	Manutenção da Unidade	66.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	66.500,00
1236100392	003	Encargos Previdenciários	19.950,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	19.950,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
0412200032	002	Manutenção da Unidade	2.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	2.000,00
02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0412200032	002	Manutenção da Unidade	24.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	24.500,00
2060500112	014	Manutenção do Mercado Municipal	4.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	4.000,00
2472200122	015	Manutenção dos Serviços de TV	500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	500,00
03		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0412200032	002	Manutenção da Unidade	17.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	17.000,00
04		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
0412200032	002	Manutenção da Unidade	1.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	1.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
1030100032	002	Manutenção da Unidade	19.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	19.500,00
1030100032	003	Encargos Previdenciários	11.700,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	11.700,00
02		DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA E VETERINÁRIA	
1030400372	002	Manutenção da Unidade	3.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	3.500,00
03		DIVISÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DOS SERVIDORES	
1030100372	002	Manutenção da Unidade	2.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	2.500,00
04		DIVISÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
1030100372	002	Manutenção da Unidade	96.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	96.500,00
1030100372	003	Encargos Previdenciários	28.950,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	28.950,00
05		DIVISÃO DO SERVIÇO SOCIAL	
0824400322	002	Manutenção da Unidade	2.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	2.500,00
06		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1030500412	002	Manutenção da Unidade	2.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	2.000,00
07		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1030400372	002	Manutenção da Unidade	9.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	9.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
2781200032	002	Manutenção da Unidade	8.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	8.500,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
0412300032	002	Manutenção da Unidade	1.000,00

3.1.90.00		Aplicações Diretas	1.000,00
02		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
0412300032	002	Manutenção da Unidade	23.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	23.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
2369500092	002	Manutenção da Unidade	3.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	3.500,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
0824400322	002	Manutenção da Unidade	9.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	9.000,00
0824400322	045	Manutenção do Serviço Social de Solidariedade	16.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	16.500,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
0412200032	002	Manutenção da Unidade	500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	500,00
02		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
0412200032	002	Manutenção da Unidade	7.000,00
1545100162	019	Manutenção Arborização Pública e Viveiro Municipal	2.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	2.000,00
1545200172	020	Manutenção e conservação de jardins	12.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	12.000,00
2060500152	018	Manutenção de entroposto e frigorífico	3.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	3.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
1339200192	002	Manutenção da Unidade	9.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	9.000,00
1339200192	022	Manutenção da Corporação Musical	500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	500,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
0412200032	002	Manutenção da Unidade	500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	500,00
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
1545200032	002	Manutenção da Unidade	81.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	81.000,00
1545200222	029	Manutenção dos Cemitérios Municipais	11.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	11.500,00
1751200282	028	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	6.800,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	6.800,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
1854100032	002	Manutenção da Unidade	1.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	1.500,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
0412200032	002	Manutenção da Unidade	1.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	1.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
2266100032	002	Manutenção da Unidade	500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	500,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
2369100032	002	Manutenção da Unidade	1.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	1.000,00
19		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01		ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
0412200032	001	Inativos e Pensionistas	113.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	113.000,00
0412300032	003	Encargos Previdenciários	89.940,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	89.940,00
02		FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA	
2884500312	041	Complementação valor proventos aposentadoria	75.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	75.000,00
2884500312	042	Complementação pensão por morte	40.000,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de julho de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de julho de 2002 - 147º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Pça. Prof. Pedro Torres, 100 -CEP 18600-900

Jornalista Responsável
ERICK RENATO FOGAR FACCIOLI